

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

**DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE:
FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS
PARTICIPATIVOS**

CLAUDIA MARIA BARBOSA

MARCOS LEITE GARCIA

THAIS JANAINA WENCZENOVICZ

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Claudia Maria Barbosa, Marcos Leite Garcia, Thais Janaina Wenczenovicz – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-067-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos e efetividade. 3.

Fundamentação e processos participativos. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS

Apresentação

O presente Grupo de Trabalho possui 11 trabalhos que foram apresentados com assente nos eixos: Direitos Humanos e Processos Participativos. O primeiro artigo nominado A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE A PARTIR DO PARADIGMA DECOLONIAL ECOFEMINISTA PARA O ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS com autoria de Allan Carlos Moreira Magalhães e Renan de Melo Rosas Luna tem por finalidade discutir a proteção internacional do meio ambiente a partir do paradigma decolonial proposto pela teoria ecofeminista, considerando o contexto de emergência climática atualmente em curso. Para tanto, utilizando-se da metodologia de base exploratória e indutivo, por meio da técnica bibliográfica, com especial enfoque na literatura pertinente aos temas propostos. O percurso argumentativo se inicia com a apresentação de breves apontamentos sobre as mudanças climáticas como emergência global e seus efeitos sobre o modo de vida das pessoas e comunidades. Em seguida, a pesquisa se debruça sobre a compreensão conceitual da proposta ecofeminista como alternativa ao enfrentamento da crise ecológica. Mais adiante, serão pontuadas algumas considerações acerca da proteção ambiental no âmbito internacional, para, ao fim, avaliar a reformulação do paradigma da sustentabilidade ao postulado do ecofeminismo.

O segundo capítulo intitula-se EDUCAÇÃO EM DIREITOS: AUSÊNCIA INOCENTE OU OMISSÃO DELIBERADA escrito por Janaína Aparecida Julião e Vinicius Rocha Neves aponta que a educação em direitos é fundamental para o exercício pleno da cidadania e a construção de uma sociedade justa e equitativa. Ensinar sobre direitos não é apenas transmitir conhecimento; é capacitar os indivíduos para compreenderem e participarem ativamente das dinâmicas sociais e políticas que regem suas vidas. Ao conhecerem seus direitos, as pessoas tornam-se mais aptas a reivindicá-los e a lutar contra injustiças, contribuindo para o fortalecimento da democracia e a promoção da justiça social. No entanto, a ausência da educação em direitos nos currículos escolares revela uma combinação de desafios estruturais e escolhas políticas deliberadas. De um lado, barreiras institucionais, como a falta de recursos e a falta de formação adequada para os educadores, dificultam a implementação de programas de educação em direitos humanos. De outro, há contextos onde interesses políticos e econômicos optam por excluir esses temas, visando a manutenção de estruturas de poder e desigualdade. Para superar essa lacuna, é necessário um esforço coordenado, que envolva políticas públicas eficazes, capacitação contínua de educadores e a formação de

parcerias intersetoriais. Somente através de uma educação em direitos abrangente e acessível a todos, será possível construir uma sociedade onde a cidadania plena seja uma realidade para todos.

Na sequência o título HOUSING FIRST E SUSTENTABILIDADE SOCIAL: ANÁLISE DA APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL de Jonathan Cardoso Régis , Lucas Lima dos Anjos Virtuoso e Sergio Lima dos Anjos Virtuoso investiga a aplicação da política pública Housing First no Brasil, destacando-a como uma abordagem inovadora e promissora para promoção da sustentabilidade social voltada às pessoas em situação de rua, tendo como foco a implementação dessa política em cidades brasileiras, examinando os desafios culturais, estruturais e econômicos específicos do país. Ao analisar a integração do Housing First com outras políticas sociais, o estudo busca compreender os fatores que influenciam sua eficácia e potencial para se tornar uma solução duradoura. Fundamentado em uma ampla revisão da literatura, análise de experiências nacionais e internacionais, o artigo explora como o Housing First pode, não apenas reduzir a vulnerabilidade social, mas também melhorar significativamente a qualidade de vida e facilitar a reintegração social das pessoas mais vulneráveis. Embora existam desafios, a adaptação adequada do Housing First ao contexto brasileiro pode revolucionar a forma como o país aborda a situação de rua, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

O quarto capítulo denominado MICROCEFALIA NO BRASIL: UM ESTUDO INTERDISCIPLINAR ENTRE MEDICINA E DIREITO com o autor Frank Aguiar Rodrigues aborda o tema: Microcefalia no Brasil: Um Estudo Interdisciplinar entre Medicina e Direito. O objetivo desse trabalho foi analisar os avanços, desafios e entraves relacionados às questões envolvendo crianças diagnosticadas com microcefalia. Para compreender o surto epidemiológico de microcefalia no país, foi relevante realizar uma contextualização histórica detalhada dos casos dessa doença, considerando tanto o período anterior quanto o posterior a 2015. No segundo momento, apresentam-se os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, em especial os das crianças afetadas pela microcefalia causada pelo Zika vírus, abordando a proteção legal e o suporte oferecido pelo Estado. Outro ponto de destaque neste trabalho foi a análise do uso de derivados da maconha para tratamento de saúde, seja quando realizado de forma clandestina ou quando autorizado judicialmente. A metodologia adotada nesta pesquisa é baseada em uma revisão bibliográfica extensa, abrangendo tanto o campo médico quanto o jurídico, analisando obras de autores como Marinho (2016), Vargas (2016) como referenciais teóricos. No campo jurídico tem-se como suporte a Constituição Federal de 1988, Discacciati (2016); no campo da medicina será utilizado Bueno (2016), Menezes (2016), dentre outros.

NÃO SÃO ELES, SOMOS NÓS: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DESDE O “OUTRO” de Ivone Fernandes Morcilo Lixa e Layra Linda Rego Pena analisa o desenvolvimento da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apátrida do Brasil, destacando os desafios críticos que devem ser enfrentados. Apesar dos esforços para incluir migrantes e refugiados na elaboração das políticas, sua representação continua limitada. O artigo identifica três principais desafios: a necessidade de colaboração efetiva entre atores estatais e não estatais em todos os níveis, o risco de perpetuar uma narrativa de "migrante universal" que ignora necessidades individuais e a dependência excessiva das organizações do terceiro setor, que pode dificultar a integração e a emancipação a longo prazo de migrantes e refugiados. A discussão enfatiza a importância de reconhecer essas questões para criar um marco político mais inclusivo e responsivo.

O sexto texto nominado NEUROTECNOLOGIAS E NEURODIREITOS: A TUTELA JURÍDICA DA MENTE HUMANA de Versalhes Enos Nunes Ferreira, Vanessa Rocha Ferreira e Pastora Do Socorro Teixeira Leal analisa as neurotecnologias, campo científico-tecnológico disruptivo, dedicado à investigação, estudo e exploração de dados neurais e das atividades cerebrais, abordando a premência de uma regulação normativa para os neurodireitos. O objetivo da investigação, que se desdobra em seu problema de pesquisa, é examinar a necessidade da tutela jurídica da mente humana, posto que a despeito dos benefícios tendentes ao tratamento e prevenção de patologias neurológicas a partir dessa tecnologia, a coleta e a análise de informações neurais personalíssimas dependem de um tratamento específico, exigindo reflexão quanto às consequências éticas e sociais dessa manipulação, para salvaguardar a liberdade e a integridade mental da pessoa humana. Metodologicamente, realiza análise exploratória, aplica a técnica de pesquisa bibliográfica e documental e utiliza o método dedutivo. Quanto à estrutura, busca, primeiro, compreender as principais características das neurotecnologias e suas aplicações. Para, em seguida, examinar a conjuntura de regulação dos neurodireitos, indicando instrumentos internacionais que alicerçam essa proteção jurídica e movimentos de normalização no país. Conclui-se que a evolução das neurotecnologias é um movimento natural decorrente do avanço tecnológico vivenciado em sociedade e sua utilização multissetorial é mero desdobramento, sendo que essa realidade reforça não uma restrição no uso dessas ferramentas, mas o desenvolvimento de um marco regulatório e do reconhecimento de que a integridade mental é um direito fundamental.

O próximo texto sob o título NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 E EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL: ACESSO À JUSTIÇA E CELERIDADE PROCESSUAL NO BRASIL escrito por

Eudes Vitor Bezerra , Alexsandro José Rabelo França e José Aristóbulo Caldas Fiquene Barbosa aponta que as tecnologias digitais provocaram transformações significativas no mundo contemporâneo e, no Brasil, impactaram também o setor judiciário, que enfrenta desafios como a sobrecarga de processos e a morosidade judicial. Em resposta, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou o Programa Justiça 4.0 e os Núcleos de Justiça 4.0, visando modernizar o sistema judicial por meio de digitalização e descentralização dos serviços judiciais, alinhados à noção de Estado Democrático de Direito, em que o acesso à justiça é visto como direito fundamental a ser efetivado. Este artigo objetiva observar os Núcleos de Justiça 4.0 e sua influência na prestação jurisdicional, especialmente no acesso à justiça e celeridade processual. Explora-se como as inovações da Justiça 4.0, fundamentadas nas TICs, contribuem para a modernização do judiciário e a criação de novos mecanismos de resolução de conflitos, também examinando estrutura e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0. A metodologia aplicada é qualitativa, baseada em revisão bibliográfica de fontes doutrinárias, legislações e documentos do CNJ, utilizando análise documental e revisão de literatura para contextualizar e fundamentar a Justiça 4.0 e seus núcleos. O estudo conclui discutindo os desafios e limitações dos Núcleos de Justiça 4.0, incluindo questões de competência territorial e a necessidade de capacitação contínua de magistrados e servidores, além de obstáculos técnicos e culturais que precisam ser superados para alcançar os objetivos do programa, garantindo que o sistema de justiça seja inclusivo e eficiente, refletindo um compromisso com a efetividade dos direitos humanos por meio de processos participativos e adaptativos.

O FENÔMENO DO SUICÍDIO NAS POLÍCIAS MILITARES BRASILEIRAS E A INTERSECCIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS sob autoria de André Luiz Nunes Zogahib , Alice Arlinda Santos Sobral e Isabelle Moreira Chagas tem como objetivo analisar a incidência mais atual do fenômeno do suicídio nas Polícias Militares, identificando os fatores que mais contribuem para a ocorrência desse fenômeno na categoria profissional, além de abordar a questão dos direitos humanos desses profissionais. Os achados revelam um aumento expressivo dos casos de suicídio entre policiais militares, principalmente no ano de 2023, sendo resultado de diversos fatores, e poucas pesquisas específicas sobre o tema. Observou-se que os aspectos internos das organizações militares e as condições de trabalho são elementos bem relevantes no contexto de adoecimento e de ideações suicidas entre esses profissionais. À vista disso, aponta-se a necessidade de elaboração de mais pesquisas e implementação de políticas públicas que visem os direitos humanos dos policiais, com ações concretas, tendo em vista que a saúde mental desses profissionais necessita de atenção genuína e contínua, a fim de promover mudanças reais nesse cenário e viabilizar uma segurança pública de mais qualidade.

O texto de número 9 sob o título PARTICIPAÇÃO SOCIAL E INOVAÇÃO COMO INSTRUMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SENTENÇA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS redigido por Roberta Pires Alvim e Murillo Ribeiro Martins analisa o impacto da participação social e da inovação na implementação de sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos, com foco no caso "Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil". A pesquisa investiga como a atuação colaborativa entre organizações da sociedade civil, a Defensoria Pública da União e órgãos governamentais foi essencial para a criação de um caminho extrajudicial inovador para o cumprimento das reparações determinadas pela Corte IDH. A metodologia utilizada foi o estudo de caso único. Parte-se de pesquisa bibliográfica, com o intuito de construir as proposições teóricas para subsidiar a análise empírica do caso, utilizando-se da técnica analítica “construção de explicação”. Os resultados demonstram que a participação social contribuiu significativamente para a efetividade e celeridade na execução das indenizações, reforçando o papel da sociedade civil como um agente de pacificação e inovação nos processos de reparação de direitos humanos. Este estudo destaca a relevância de modelos colaborativos que englobam múltiplos atores na busca por justiça reparadora e o fortalecimento das garantias de não repetição.

O penúltimo texto POLÍTICAS PÚBLICAS DE HUMANIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO de Roberta Soares Gusmão dos Santos examina as fragilidades da Justiça Trabalhista ante as condenações do Estado brasileiro na Corte Interamericana de Direitos Humanos, destacando que as recomendações desta Corte foram base para a implementação de Políticas Públicas de inclusão de minorias, promovendo um atendimento mais humanitário e individualizado aos jurisdicionados, gerando consequências no cotidiano local e aprimorando o relacionamento dos agentes judiciários com os vulneráveis. As condenações também foram base para a criação de três protocolos lançados em agosto de 2024 pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho com diretrizes e instrumentos para superação das desigualdades e discriminações que cercam as decisões e práticas deste ramo especializado, pretendendo direcionar os instrumentos de trabalho com as diretrizes abordadas pelos protocolos, apresentando conceitos importantes e guias práticos para andamentos processuais e julgamento dentro das perspectivas de gênero, raça e enfrentamento do trabalho escravo e exploração infantil. A ação em conjunto das políticas públicas existentes com as práticas recomendadas pelos protocolos pretende deixar a Justiça do Trabalho mais humanizada e próxima do jurisdicionado, garantindo os Direitos Fundamentais e Humanos de toda a população.

O último artigo intitulado POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, POBREZA E SUA RELAÇÃO COM OS ÍNDICES DE ACESSO À EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE

SENADOR CANEDO/GOIÁS de Carlos Eduardo Martins Pereira Neves , Ana Cristyna Macedo Leite S. Bosco e Tercyo Dutra de Souza tem como objetivo analisar o processo evolutivo dos Direitos Humanos e a sua relação com a população em situação de rua comparando com os índices de acesso à educação no município de Senador Canedo/GO. Os objetivos específicos consistem em identificar o que leva à condição de rua o ser humano e qual relação possui com os índices de acesso à educação, com foco total na cidade de Senador Canedo. A metodologia empregada envolverá revisão bibliográfica, análise documental e investigação de dados públicos. A justificativa para esta pesquisa reside na urgência em avaliar e aprimorar as políticas públicas existentes, visando garantir a proteção dos Direitos Humanos aos cidadãos em situação de rua no município, contribuindo assim para o combate desse problema social grave que atinge toda a população canedense. Assim, a pesquisa propõe o seguinte problema: qual a necessidade de formulação de estratégias inovadoras de políticas públicas de acesso aos Direitos Humanos básicos para a população em situação de vulnerabilidade do município de Senador Canedo ? Baseado no método indutivo, o trabalho científico percorre o caminho para uma construção jurídica coerente.

Excelente leitura.

Claudia Maria Barbosa

Marcos Leite Garcia

Thais Janaina Wenczenovicz

HOUSING FIRST E SUSTENTABILIDADE SOCIAL: ANÁLISE DA APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL

HOUSING FIRST AND SOCIAL SUSTAINABILITY: ANALYSIS OF THE IMPLEMENTATION OF PUBLIC POLICIES FOR HOMELESS PEOPLE IN BRAZIL

**Jonathan Cardoso Régis
Lucas Lima dos Anjos Virtuoso
Sergio Lima dos Anjos Virtuoso**

Resumo

O presente artigo objetiva investigar a aplicação da política pública Housing First no Brasil, destacando-a como uma abordagem inovadora e promissora para promoção da sustentabilidade social voltada às pessoas em situação de rua, tendo como foco a implementação dessa política em cidades brasileiras, examinando os desafios culturais, estruturais e econômicos específicos do país. Ao analisar a integração do Housing First com outras políticas sociais, o estudo busca compreender os fatores que influenciam sua eficácia e potencial para se tornar uma solução duradoura. Fundamentado em uma ampla revisão da literatura, análise de experiências nacionais e internacionais, o artigo explora como o Housing First pode, não apenas reduzir a vulnerabilidade social, mas também melhorar significativamente a qualidade de vida e facilitar a reintegração social das pessoas mais vulneráveis. Embora existam desafios, a adaptação adequada do Housing First ao contexto brasileiro pode revolucionar a forma como o país aborda a situação de rua, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

Palavras-chave: Housing first, Sustentabilidade social, Situação de rua, Políticas públicas, Reintegração social

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to investigate the implementation of the Housing First public policy in Brazil, highlighting it as an innovative and promising approach to promoting social sustainability for the homeless population. The focus is on the implementation of this policy in Brazilian cities, examining the country-specific cultural, structural, and economic challenges. By analyzing the integration of Housing First with other social policies, the study seeks to understand the factors that influence its effectiveness and potential to become a long-lasting solution. Grounded in a comprehensive literature review and analysis of national and international experiences, the article explores how Housing First can not only reduce social vulnerability but also significantly enhance the quality of life and facilitate the social reintegration of the most vulnerable individuals. While there are challenges, proper

adaptation of Housing First to the Brazilian context could revolutionize how the country addresses homelessness, contributing to the creation of a more just, inclusive, and sustainable society.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Housing first, Social sustainability, Homelessness, Public policies, Social reintegration

INTRODUÇÃO

A situação de rua é um fenômeno complexo e alarmante que desafia sociedades ao redor do mundo, incluindo o Brasil, em que essa crescente aumenta de forma preocupante. A exemplo, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) divulgou em dezembro de 2022 que a população em situação de rua no Brasil superou 281,4 mil pessoas, um aumento de 38% (trinta e oito por cento) entre os anos de 2019 e 2022

Essas pessoas enfrentam uma realidade marcada pela privação de direitos básicos, como moradia, saúde e dignidade, resultando em exclusão social e marginalização. Tradicionalmente, as políticas públicas voltadas a essa população têm se mostrado ineficazes para enfrentar as múltiplas dimensões do problema, perpetuando ciclos de vulnerabilidade e sofrimento.

Neste contexto, o modelo de política pública *Housing First* surge como uma proposta inovadora, originalmente desenvolvida nos Estados Unidos, que coloca a moradia como um direito fundamental e ponto de partida para a inclusão social. No entanto, a abordagem original do projeto não possui nenhuma condicionante ao direito à moradia primeiro, em detrimento de outras políticas públicas que exigem a superação de condições como dependência química ou doenças mentais antes de oferecer habitação. O *Housing First* propõe que a estabilidade habitacional seja a base para o tratamento e reintegração social.

A presente pesquisa busca explorar a aplicação do *Housing First* no Brasil, um país marcado por desafios culturais, estruturais e econômicos únicos, que influenciam a efetividade de políticas públicas voltadas para as pessoas em situação de rua. Ao analisar projetos-piloto implementados em diferentes cidades brasileiras, o estudo visa identificar os fatores que contribuem ou dificultam a sustentabilidade social por meio dessa política. Além disso, o artigo examina como o *Housing First* pode ser integrado com outras políticas sociais para maximizar seu impacto, promovendo uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

A importância deste estudo reside na urgência de encontrar soluções eficazes e sustentáveis para a população em situação de rua no Brasil. Ao investigar o potencial do *Housing First*, esta pesquisa não apenas contribui para o debate acadêmico, mas também oferece subsídios práticos para gestores públicos e formuladores de políticas,

apontando caminhos para uma abordagem mais humana e eficaz no enfrentamento desse problema social.

Ressalta-se que este crescimento traz questões críticas sobre a responsabilidade do Estado frente à omissão em lidar com essa realidade e os impactos sociais decorrentes, como o aumento da criminalidade e a pressão sobre os serviços de saúde pública, sendo que se busca analisar a responsabilidade do Estado na proteção das pessoas em situação de rua e investigar como essa vulnerabilidade afeta a sociedade em geral.

Deste modo, tem-se o seguinte **problema de pesquisa**: Como a implementação da política pública Housing First pode contribuir para a sustentabilidade social das pessoas em situação de rua no Brasil, considerando os desafios culturais, estruturais e econômicos do país?

Diante do problema formulado, atenta-se a seguinte **hipótese**: A política pública Housing First, se implementada de forma adequada e integrada com outras políticas sociais, tem o potencial de promover a sustentabilidade social das pessoas em situação de rua no Brasil, reduzindo significativamente os custos sociais e econômicos, ao mesmo tempo em que melhora a qualidade de vida e facilita a reintegração social dos beneficiários.

Como **objetivo geral**, busca-se avaliar a contribuição da política pública Housing First para a sustentabilidade social das pessoas em situação de rua no Brasil, considerando os desafios culturais, estruturais e econômicos específicos ao contexto nacional e, **objetivos específicos** a) examinar a implementação do housing first em cidades brasileiras, b) analisar os desafios e barreiras na aplicação do housing first no Brasil, c) estudar os impactos do housing first na sustentabilidade social dos beneficiários e, d) explorar a integração do housing first com outras políticas sociais.

O estudo utilizará o método indutivo na investigação e o método cartesiano no tratamento dos dados, com uma abordagem de pesquisa bibliográfica baseada em estudos doutrinários e legislativos.

A análise se concentrará na necessidade de entender de forma detalhada como o *Housing First* pode ser ajustado e aplicado no Brasil para efetivamente melhorar a condição das pessoas em situação de rua, contribuindo para a sua reintegração e sustentabilidade social.

1. A SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL E A BUSCA PELA SUSTENTABILIDADE SOCIAL

A situação de rua no Brasil é um problema crônico que vem se agravando com o passar dos anos, o que é reconhecido desde o final do século XX, demandando a necessidade de uma intervenção estratégica, plural, interdisciplinar e contínua.

O fenômeno da situação de rua no Brasil remonta tempo pretérito, que vem se agravando dia a dia. Pensar na população afetada demanda recriar modelos que já deram certo, adaptando às novas realidades sociais, visto que a presença de pessoas em situação de rua reflete acentuadas desigualdades sociais no acesso e nas oportunidades, o que representa um desafio para a própria busca da sustentabilidade social.

1.1 O FENÔMENO DA SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL

Sabe-se que um o êxodo rural trouxe efeitos colaterais para o Brasil, eis que o objetivo do processo migratório era atingir melhores condições de vida nas cidades. Ocorre que muitas pessoas tiveram seus objetivos frustrados quando se depararam com a falta de trabalho e a escassez de recursos, levando muitos brasileiros a viverem nas ruas.

Relatórios divulgados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), registram em 2022 que a população em situação de rua no Brasil superou 281,4 mil, um aumento de 38% (trinta e oito por cento) entre os anos de 2019 e 2022. Tal fator representa um dos mais severos indicadores das falhas estruturais na sociedade, destacando as lacunas em sistemas de proteção social, econômica e jurídica (SILVA, 2020). No Brasil, como em muitos outros países, a situação de rua é complexa e deriva da intersecção de diversos problemas nas áreas de habitação, saúde, segurança e inclusão social (COSTA; ALMEIDA, 2019).

Neste contexto de pessoas em situação de rua, há diversos fatores que podem levar os indivíduos a esta condição. Fatores que não necessariamente estejam relacionados à falta de renda suficiente para cobrir os custos de moradia, seja por compra ou aluguel. O viver na rua não ocorre por acaso. É resultado de uma série de eventos e condições sistêmicas que desencadeiam e perpetuam a exclusão. Primeiramente, crises econômicas, como altas taxas de desemprego e inflação, erodem o

poder de compra e a capacidade de indivíduos e famílias de sustentar moradias adequadas (MARTINS; SOUZA, 2018). A vulnerabilidade é exacerbada pela escassez de políticas de habitação acessível, onde o *déficit* habitacional e a especulação imobiliária eclodem para além do alcance dos mais pobres (LOPES, 2021).

Além disso, questões de ordem pessoal, a exemplo de transtornos de saúde mental e dependência química frequentemente interagem com falhas no sistema de saúde pública, na ausência de tratamentos adequados e acessíveis (FERREIRA; GOMES, 2020). Desintegrações familiares, muitas vezes alimentadas por violência doméstica ou abuso podem contribuir para a condição das ruas (PEREIRA; CASTRO, 2019).

Os impactos da situação de rua ocorrem a curto e a longo prazo, afetando não apenas os indivíduos desabrigados, mas também a sociedade em geral. Economicamente, a população em situação de rua pode barrar investimentos em áreas urbanas, depreciando o valor de propriedades e contribuir no aumento dos gastos públicos nos serviços de emergência e segurança (SANTOS, 2022). Socialmente e culturalmente, perpetua estigmas e preconceitos que isolam ainda mais esses indivíduos, limitando suas oportunidades de reintegração social e emprego (RODRIGUES; LIMA, 2018).

Em resposta à essas questões, tem-se desenvolvido uma variedade de programas, mas com frequentes desafios em termos de adequação e sustentabilidade. As respostas institucionais muitas vezes falham em abordar as raízes do problema e tendem a oferecer soluções imediatas e sem efetividade. Programas temporários ou parciais afiguram-se insuficientes para resolver a situação, que demanda atuação interdisciplinar (MORAES; SILVA, 2021).

As políticas públicas demandam estratégias integradas, que não resolvam apenas o problema de forma imediata, mas propiciem pensar na reintegração social como um todo. A abordagem do *Housing First*, que será explorada nos próximos capítulos deste trabalho, propõe uma solução baseada na oferta de moradia estável como primeiro passo (OLIVEIRA; MACHADO, 2020), ilustrando a necessidade urgente de políticas mais abrangentes e humanas, capazes de tratar não apenas os sintomas, mas também as causas profundas da marginalização e da exclusão social.

1.2 SUSTENTABILIDADE SOCIAL COMO PRINCÍPIO NORTEADOR

A sustentabilidade social é, no aspecto em estudo, um conceito fundamental para entender e melhorar a condição de pessoas em situação de rua no Brasil. Para esses indivíduos, a sustentabilidade social não é apenas sobre acesso a recursos, mas também a restauração de dignidade e de suas capacidades sociais (SOARES, 2010), de forma que não se permita apenas sobreviver, mas prosperar e alcançar seu potencial. Esta definição envolve garantir direitos básicos como educação, saúde, segurança e habitação, bem como promover oportunidades econômicas e de participação cívica para todas as camadas da população (SACHS, 2004; RIBEIRO, 2017).

Portanto, é uma das três dimensões principais do desenvolvimento sustentável, junto com a sustentabilidade econômica e ambiental. Esse conceito aborda a necessidade de manter o bem-estar social, garantindo que todos tenham acesso às oportunidades necessárias para alcançar uma boa qualidade de vida, ao mesmo tempo em que se promove a justiça e a igualdade.

A desigualdade no Brasil é um desafio crônico. A sustentabilidade social, nesse sentido, envolve o desenvolvimento de políticas públicas que promovam oportunidades iguais de desenvolvimento para os cidadãos (TELLES, 2001). Diversos programas no Brasil têm buscado este objetivo, a exemplo do Bolsa Família, enquanto um programa de transferência de renda com o objetivo aliviar a pobreza imediata e promover a inclusão social através de condicionantes que incentivam a vacinação e a educação (NÉRI, 2012). Outro exemplo é o programa Minha Casa Minha Vida, que procura reduzir o déficit habitacional e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos mais pobres, promovendo a inclusão social através do acesso à moradia digna (CARDOSO, 2013). Na educação, iniciativas como o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e o Programa Universidade para Todos (ProUni) demonstram um esforço para tornar o ensino superior mais acessível a estudantes de baixa renda, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e promoção da mobilidade social (SOARES, 2015).

A sustentabilidade social deve ser vista como um meio para garantir o desenvolvimento mais justo e equitativo no Brasil. As políticas devem ser desenhadas de forma multidisciplinar com foco em um futuro sustentável. A implementação eficaz

dessas políticas exige um compromisso contínuo com a justiça social, a redistribuição de recursos e a inclusão de todas as vozes na tomada de decisões (FREITAS, 2019).

A dignidade da pessoa humana é um princípio central nas constituições democráticas modernas, incluindo a Constituição Brasileira de 1988, servindo como fundamento para a interpretação e aplicação das leis e das políticas públicas (BARROSO, 2012). Este princípio é entendido como um valor intrínseco ao ser humano, o que exige que todas as pessoas sejam tratadas com respeito, independentemente de sua condição econômica, social ou cultural. Integrar a sustentabilidade social com a dignidade humana em políticas públicas é um processo contínuo que exige comprometimento constante dos formuladores de políticas, da sociedade civil e dos cidadãos, garantindo que os direitos e o bem-estar de todos sejam uma prioridade permanente.

Para atingir o objetivo de ser um país socialmente sustentável deve-se observar a equidade que envolve a distribuição justa de recursos, oportunidades e direitos, a coesão social que se refere à força das relações sociais e ao senso de comunidade entre os membros da sociedade, especialmente pela solidariedade e apoio mútuo, a inclusão social, visando eliminar as barreiras que impedem as pessoas de participar plenamente da vida econômica, social e política, a capacitação, dentre o acesso à educação, à informação e aos recursos necessários para participação efetiva e, a sustentabilidade intergeracional, que busca a visão a longo prazo de como as ações presentes irão influenciar nas futuras gerações, visando não comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades (ONU, 2023).

Para alcançar a verdadeira sustentabilidade social, o Brasil deve se comprometer com a implementação e aprimoramento contínuo de políticas que enderecem de maneira eficaz e abrangente os elementos fundamentais identificados: equidade, coesão social, inclusão, capacitação e sustentabilidade intergeracional. Pilares essenciais para construir uma sociedade que não apenas atenda às necessidades atuais, mas que também preserve a capacidade das futuras gerações de criar um ambiente próspero e justo. Atingir esse equilíbrio exige uma visão integrada das políticas públicas, uma governança efetiva e a participação ativa da sociedade civil, propiciando verdadeiramente um ambiente sustentável, onde cada cidadão tenha a oportunidade de contribuir e beneficiar-se do desenvolvimento coletivo.

1.3 POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

O tratamento das questões sociais no Brasil, incluindo a situação de pessoas em situação de rua, tem evoluído significativamente ao longo das últimas décadas. Historicamente, as políticas públicas brasileiras focadas no assistencialismo predominaram até o final do século XX (FAGNANI, 2018). A crescente dessa população exigiu do governo abordagens mais estruturadas e integradas.

Um marco importante nessa evolução foi a criação da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPR), instituída pelo Decreto nº 7.053/09. Esta política foi uma resposta direta ao reconhecimento da necessidade de um tratamento mais humano e eficaz para as pessoas em situação de rua, considerando suas especificidades e necessidades (BRASIL, 2009), definindo diretrizes para a atuação do Estado, acesso a direitos sociais, além de promover a reintegração desses indivíduos.

A PNPR estrutura-se em diversos componentes principais, incluindo: (1) Intersetorialidade, promovendo a integração de diferentes áreas da política pública como saúde, assistência social, habitação e segurança, para oferecer uma abordagem mais holística e efetiva. (2) Participação e Controle Social, encorajando a participação das pessoas em situação de rua na formulação, implementação e avaliação das políticas que lhes dizem respeito, além de envolver a sociedade civil através de conselhos e fóruns e (3) Centralidade na Família: Priorizando as dinâmicas familiares, procurando restabelecer os laços familiares sempre que possível (COSTA, 2012).

Apesar dos avanços significativos trazidos pela PNPR, ainda existem desafios consideráveis na sua implementação, tais como a escassez de recursos financeiros, a insuficiente capacitação de profissionais envolvidos e a necessidade de maior coordenação entre os diferentes níveis de governo (SILVA, 2015). Além disso, a própria instabilidade política e econômica do país frequentemente afeta a continuidade e a eficácia das políticas públicas.

Destaca-se que essa política pública trouxe ações de natureza relevante dentro da sociedade brasileira, como a criação de Centros POP e a ampliação dos serviços de saúde e assistência social têm sido cruciais para garantir que as pessoas em situação de

rua recebam atendimento adequado, além da inclusão social e econômica que ajudaram muitas pessoas a saírem das ruas e a reconstruírem suas vidas.

Diante das considerações, em que pese a existência de pontos positivos, tal política talvez não seja suficiente, por si só, para promover e assegurar os direitos das pessoas em situação de rua, o que vai ao encontro dos números gradativos informados pelo IPEA anualmente.

A trajetória das ações voltadas para pessoas em situação de rua mostra um progresso de visões fragmentadas e assistencialistas para abordagens mais integradas, própria das políticas públicas. A PNPR é um exemplo de como o Brasil está tentando lidar com essa questão complexa de uma maneira mais coordenada e humanizada. No entanto, para que estas políticas sejam verdadeiramente eficazes, é crucial superar os desafios de implementação e garantir que as medidas sejam sustentáveis e continuadas ao longo do tempo.

2. HOUSING FIRST COMO POLÍTICA PÚBLICA DE INCLUSÃO SOCIAL

Housing First surgiu como uma abordagem revolucionária para o problema da falta de moradia, especialmente para indivíduos com problemas crônicos de saúde mental e dependência química. Originário dos Estados Unidos na década de 1990, foi desenvolvido por Sam Tsemberis e a organização Pathways to Housing em Nova York como uma resposta direta às falhas dos modelos tradicionais de tratamento que condicionavam à moradia ao cumprimento de outras obrigações (TSEMBERIS, 2010). A abordagem tem por base o princípio de que a habitação é um direito humano básico, não um prêmio por conformidade clínica. Ao contrário das abordagens tradicionais, o *Housing First* oferece acesso imediato a apartamentos independentes, sem condições prévias.

O sucesso inicial em Nova York levou à adoção da política por outras cidades americanas, como Los Angeles, Seattle e Washington. O modelo também recebeu o apoio do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Urbano (HUD) dos EUA, que passou a promovê-lo visando reduzir a crônica falta de moradia nos EUA (HUD, 2015).

Internacionalmente, o *Housing First* demonstrou ser eficaz na redução da falta de moradia crônica e na melhoria dos resultados de saúde e sociais para indivíduos em situação de rua, o que resultou na redução de custos para os sistemas públicos de saúde

e justiça, dado que indivíduos estáveis em moradia própria utilizam menos serviços de emergência e instituições correccionais (GAULKE, 2015).

Nos Estados Unidos, berço do *Housing First*, programas em cidades como Nova York e Seattle reportaram taxas de sucesso em manter indivíduos em habitações que excedem 90% (CULHANE, 2008). No Canadá, o programa "At Home/Chez Soi" demonstrou resultados impressionantes, incluindo melhorias na saúde mental e bem-estar, além de uma redução nos custos com serviços públicos. Este programa serviu como um estudo de caso influente, mostrando a eficácia do modelo em um contexto diferente dos EUA (GOERING, 2011). Países como Finlândia e França adaptaram o *Housing First* para suas realidades, surtindo resultados positivos semelhantes. Na Finlândia, por exemplo, o modelo foi parte de uma estratégia nacional para erradicar a falta de moradia até 2027, com resultados já mostrando diminuição substancial nos números de pessoas em situação de rua (Y-FOUNDATION, 2017).

Dai porque a necessidade de adequar os programas bem-sucedidos, de acordo com a realidade brasileira.

2.1 APLICAÇÃO DO *HOUSING FIRST* NO BRASIL

Guardadas suas devidas particularidades, ao olhar atentamente para os serviços no Brasil, percebe-se que a realidade descrita nos EUA também pode ser encontrada em nosso país: algumas pessoas enfrentam crises pontuais e conseguem se reorganizar e não depender dos serviços de atendimento. No entanto, infelizmente, trata-se de raras exceções. A maior parte das pessoas em situação de rua permanece nessa condição por muitos anos, frequentemente, por décadas (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2022).

É certo que tal política surgiu em um modelo norte-americano, portanto, para que seja uma realidade possível, se faz necessária sua adequação, buscando melhorias para a população brasileira de rua (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2022).

A implementação do modelo *Housing First* no Brasil ainda é relativamente nova e limitada a projetos-piloto em algumas cidades, que são frequentemente conduzidos em parceria com organizações não governamentais, agências governamentais locais e, por vezes, com apoio de instituições internacionais que promovem essa abordagem.

Esse novo modelo representa uma transformação na forma de abordar a questão da falta de moradia. A eficácia demonstrada em diversos contextos internacionais sugere que, com os ajustes necessários, essa abordagem possa oferecer uma solução viável e sustentável também para o Brasil. No entanto, para que seja bem-sucedido, é essencial que haja um compromisso político e social contínuo com o financiamento adequado e a adaptação cultural dos serviços oferecidos.

O acesso à moradia impacta a vida das pessoas de diversas formas, seja capacitando a forma de organizar a vida do ponto de vista econômico, social e cultural, seja possibilitando descansar e dormir, cuidar do corpo, da alimentação e da saúde, cuidar das relações familiares (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2022).

Quando se pensa sobre o acesso à moradia no Brasil, é necessário pensá-la para além de um produto, segundo sua oferta e demanda no mercado. Para a maior parte das pessoas, a moradia deriva da compra e da venda, do aluguel, da ocupação irregular, e, por fim, os escassos programas como locações sociais e benefícios temporários como aluguel social (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2022).

Não é incomum, por exemplo, que até mesmo pessoas em situação de rua se vejam desafiadas ou eticamente aflitas ao se depararem com a ideia da oferta de moradia gratuita, pois tal possibilidade coloca em xeque aquilo que a sociedade impõe como forma natural/habitual de acesso à moradia.

A moradia é um direito-meio. Isso significa dizer que o processo de alienação desse bem produz dificuldades para acessar de forma plena os demais direitos, o que conduz a necessidade de criação de estratégias de acesso à moradia permanente para pessoas em situação de rua. Isso significa dizer que ao ter acesso à moradia, antes de qualquer outro serviço, os demais problemas das pessoas em situação de rua podem ser atenuados ou mesmo resolvidos, impactando não somente esses indivíduos, mas a sociedade em geral. Este é o centro do debate sobre o Moradia Primeiro (*Housing First*) e a forma de superar a situação de rua no Brasil (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2022).

Superada a aplicabilidade inerente à adequação da proposta da política pública no exterior, adequada a realidade no Brasil, necessária a análise intrínseca à sustentabilidade social como pilar fundamental de sua implementação.

3. ANÁLISE DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL NA IMPLEMENTAÇÃO DO *HOUSING FIRST* NO BRASIL

A implementação do *Housing First* no Brasil visa atender, de forma imediata, o problema de acesso à moradia, além dos demais direitos correlatos, como a saúde, a educação, a segurança pública, a dignidade da pessoa humana, dentre outros – o que deve ser visto sob a ótica da sustentabilidade social como pilar fundamental e integrativo desta política pública, que tem como característica intrínseca a continuidade.

A política pública não deve ser vista de forma engessada, especialmente porque deriva de uma cultura absolutamente diversa, no seio norte-americano. Sua aplicabilidade deve ponderar os impactos sociais e econômicos da execução da política pública, superando os desafios desta realidade no Brasil. Além disso, ater-se às propostas de melhorias e expansão, que contribuirão para uma efetivação mais conveniente.

3.1 IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS

A política *Housing First*, desde sua implementação, tem mostrado resultados significativos tanto no âmbito social quanto no âmbito econômico. A moradia reflete um direito básico que desafia abordagens tradicionais de tratamento para pessoas em situação de rua, especialmente aquelas com problemas de saúde mental e dependência química (SPOSATI, 2016).

A metodologia e filosofia Moradia Primeiro “*Housing First*” tem se mostrado, através de estudos comparativos, eficaz também do ponto de vista econômico para a gestão pública, pois além de garantir o acesso à moradia, notadamente pela superação da situação de rua, o *Housing First* ressoa mais barato e vantajoso aos cofres públicos ORNELAS (2019).

Encara-se o desafio de elaborar caminhos para a instalação deste programa como política pública de Estado, reconhecendo como inevitável a produção de estudos de viabilidade econômica que subsidie e potencialize sua aplicação, cujo desafio é demasiadamente particular, na medida em que os custos locais podem variar a depender do município que acolhe esta política pública. Embora dados específicos ainda sejam limitados, evidências de projetos locais sugerem que o *Housing First* pode diminuir os

custos associados a serviços de saúde, emergência e assistência social, ao promover uma vida mais estável e independente para os beneficiários (SILVA, 2020).

Com moradia estável, indivíduos anteriormente em situação de rua começam a participar mais ativamente da economia local, por meio do exercício do trabalho e da educação, o que reduz sua dependência de programas assistenciais (LIMA, 2021). Além disso, a estabilidade habitacional foi observada nos projetos implementados em cidades como São Paulo e Rio de Janeiro, indicando, por meio de estudos preliminares, que a maioria dos participantes conseguiu manter a moradia estável por períodos prolongados (SPOSATI, 2016). Consequentemente, houve uma melhoria na saúde mental e física, eis que a garantia de um lar reduz estresses psicológicos e proporciona um ambiente mais seguro para o tratamento de doenças crônicas e a recuperação de dependências (NOBRE, 2019).

O modelo viabiliza a reintegração social, permitindo que retomem suas vidas com dignidade, além de melhorar os laços familiares e sociais e possibilitar o acesso à educação e emprego, fundamentais para a inclusão social plena (FRANÇA, 2018).

No que concerne aos impactos econômicos, a implementação do *Housing First* pode resultar em uma redução significativa dos custos públicos. Estudos indicam que a diminuição de gastos com saúde pública, assistência social e sistemas de justiça, uma vez que indivíduos estáveis tendem a utilizar menos serviços emergenciais e hospitalares (SILVA, 2020). A estabilidade tem reduzido a pressão no sistema de saúde, visto que a menor quantidade de emergências e internações tendem a liberar recursos para outras áreas necessitadas do sistema de saúde (LIMA, 2021).

A estabilidade habitacional e a melhoria na saúde dos participantes favorecem sua capacidade de contribuir economicamente. Isso inclui uma maior participação no mercado de trabalho e, conseqüentemente, um aumento na contribuição tributária e uma redução na dependência de programas de assistência social (BARBOSA, 2018).

Os impactos sociais e econômicos do *Housing First* no Brasil indicam um caminho promissor para o tratamento deste problema endêmico no país. A melhoria da qualidade de vida dos participantes contribui para a redução dos custos para o sistema público. No entanto, para seu sucesso a longo prazo, é necessário um compromisso contínuo com a adaptação do modelo às condições locais e com o investimento em recursos adequados.

3.2 DESAFIOS NA CONSOLIDAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL

A sustentabilidade social enfrenta múltiplos desafios na sua consolidação. A importância de pensar em sustentabilidade, neste contexto, abarca a necessidade de criar sociedades mais justas e equitativas. Neste contexto, novas políticas públicas, como o modelo *Housing First*, surgem como ferramentas potenciais para enfrentar as desigualdades persistentes e promover uma inclusão social efetiva. A desigualdade estrutural é um forte desafio na consolidação da sustentabilidade social, pois se manifesta em disparidades de renda, acesso a serviços básicos como saúde e educação, e oportunidades econômicas. Desigualdades estas frequentemente enraizadas em históricos longos de exclusão social e econômica que políticas públicas devem ativamente dismantelar (SPOSATI, 2016).

Nesse sentido a falta de integração entre diferentes políticas públicas complicam a efetivação da sustentabilidade social. É necessário um esforço coordenado que integre saúde, habitação, educação e políticas de emprego para garantir uma abordagem holística e eficiente (NOBRE, 2019), eis que comunidades sustentáveis são capazes de enfrentar adversidades econômicas, sociais e ambientais, adaptando-se e prosperando apesar dos desafios (FRANÇA, 2018). A sustentabilidade social fortalece a coesão social, promovendo um senso de pertencimento e responsabilidade mútua, essenciais para o bem-estar comunitário e individual (LIMA, 2021).

A Política *Housing First* pode ajudar a consolidar a sustentabilidade social ao endereçar diretamente a falta de moradia, proporcionando uma base estável a partir da qual as pessoas podem buscar melhorias em outras áreas de suas vidas (SILVA, 2020). Ao garantir moradia, facilita-se o acesso a serviços essenciais, reduzindo custos públicos com saúde e justiça e melhorando a qualidade de vida dos beneficiários (BARBOSA, 2018). Ignorar a sustentabilidade social pode levar ao agravamento das desigualdades, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão que afetam gerações (FERREIRA, 2017). A falta de foco em sustentabilidade social pode resultar em instabilidade, na medida que as disparidades se tornam mais visíveis e as populações mais marginalizadas buscam reivindicar seus direitos e necessidades (SPOSATI, 2016).

A consolidação da sustentabilidade social é crucial para o desenvolvimento de sociedades justas e equitativas. O *Housing First* representa um passo importante nesta

direção, fomentando uma solução prática para um desafio antigo, pautado no desenvolvimento sustentável para garantir que nenhum indivíduo seja abandonado.

3.3 PROPOSTAS DE MELHORIAS E EXPANSÃO DO *HOUSING FIRST* NO BRASIL

As políticas de *Housing First* no Brasil, apesar de estarem em fases iniciais, apresentam um potencial significativo para reformular a abordagem do país em relação à população em situação de rua. Neste ponto, se exploram recomendações de melhorias e estratégias para promover a sustentabilidade social no Brasil a longo prazo, com base em experiências nacionais e internacionais. A análise se concentra em como essas propostas podem ser adaptadas e implementadas efetivamente no contexto brasileiro.

É crucial, portanto, compreender o estado atual das políticas de *Housing First* no Brasil. Estudos preliminares indicam que, embora o modelo tenha sido bem-sucedido em manter indivíduos em moradia estável, existem desafios relacionados à integração de serviços e ao financiamento sustentável (Silva, 2020). A eficácia a longo prazo do *Housing First* no Brasil pode ser melhorada através da ampliação dos recursos financeiros destinados ao programa e aos serviços de suporte contínuo que são vitais para a estabilidade dos beneficiados (Ferreira, 2017).

Uma abordagem integrada, que combine habitação com os demais direitos básicos é primordial para o sucesso desta política pública. Propõe-se, assim, a criação de uma plataforma de coordenação entre diferentes agências governamentais e organizações não governamentais para garantir uma oferta centralizada de serviços, de forma mais coesa e eficiente (Barbosa, 2018).

É fundamental que o modelo *Housing First* seja adaptado para refletir às realidades do Brasil, o que envolve estratégias específicas de causas locais da falta de moradia, como desigualdades regionais extremas e questões particulares de cada comunidade (Lima, 2021). As providências acessórias são dependentes entre si, pois derivam do próprio elemento da sustentabilidade. Promover a educação e a capacitação profissional pode facilitar sua reintegração no mercado de trabalho e promover a independência a longo prazo. Programas de treinamento profissional e de educação continuada podem ser integrados aqueles oferecidos pelo *Housing First* (Nobre, 2019).

Considerando que muitos beneficiários do *Housing First* lidam com problemas de saúde mental, políticas robustas nessa área são cruciais. Isso inclui o acesso a tratamento psiquiátrico, aconselhamento e terapias de suporte, que devem integrar os serviços oferecidos (França, 2018).

No aspecto fiscal, propõe-se, ainda, a promoção de incentivos fiscais em favor da iniciativa privada, especialmente no ramo da construção civil, visando a cooperação mútua para maior efetividade da política do *Housing First*.

Ainda no cenário econômico, dada a competência solidária entre os Entes – União, Estados e Municípios – a teor do art. 23 da Constituição Federal, propõe-se, como forma de não onerar o poder público, a possibilidade de adaptação dessa política pública para o fim de viabilizar o acesso à moradia, sem, contudo, retirar do Estado a propriedade efetiva do bem imóvel. Neste ponto, pensa-se em flexibilizar o ideal da política pública do *Housing First* atendendo, ainda, os interesses da Administração Pública, tornando interessante para os Municípios, que estão mais próximos desta realidade, impulsionarem a continuidade desta política pública.

Implementar um sistema de avaliação contínua que possa monitorar a eficácia do programa, mapeando os pontos de sucesso e aqueles que necessitam de aprimoramento, além de fornecer um feedback dos usuários para melhorar e adaptar as estratégias conforme necessário é essencial para o sucesso a longo prazo do *Housing First* no Brasil (Sposati, 2016). Além disso, os dados podem contribuir, no decurso do prazo, com a tomada de decisão do Gestor Público, visando, cada vez mais, aprimorar as estratégias para a expansão do *Housing First* no Brasil. Com compromisso, inovação e adaptação às necessidades locais, o Brasil pode não apenas melhorar a qualidade de vida das pessoas em situação de rua, mas também construir uma sociedade mais equitativa.

Tais proposições tem como fim-útil auxiliar o tomador de decisão, de forma a conciliar o real sentido da política pública de casa primeiro com a realidade de cada local, propiciando condições reais de implementação e, portanto, afastando de justificativas vazias que possam servir de impasse à sua efetivação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação do modelo *Housing First* no Brasil representa uma oportunidade significativa para enfrentar a complexa questão da situação de rua e

promover a sustentabilidade social. O estudo evidenciou que, para que o *Housing First* seja eficaz, é imprescindível a adaptação de acordo com as particularidades culturais, sociais e econômicas. A criação de uma plataforma de coordenação entre diferentes agências governamentais e organizações não governamentais é fundamental para garantir a oferta de serviços integrados em favor dos beneficiários diretos e da sociedade em geral.

A promoção da educação e a capacitação profissional, aliada às políticas robustas de saúde mental, são mecanismos cruciais para facilitar a reintegração das pessoas em situação de rua ao mercado de trabalho e à sociedade. Ajustes que atendam e interessem à Administração Pública são mecanismos passíveis de estudos de viabilidade, visando incentivar especialmente os Municípios que estão mais próximos desta realidade. A avaliação contínua dos programas implementados permitirá ajustes e melhorias, assegurando que as estratégias adotadas sejam sempre relevantes e eficazes.

Por fim, a adoção do modelo *Housing First*, se realizada de maneira integrada e comprometida, não apenas pode melhorar a qualidade de vida das pessoas em situação de rua, mas também contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e equitativa. O desafio é grande, mas a possibilidade de transformação social é ainda maior, exigindo um esforço conjunto de todos os setores da sociedade.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

BARBOSA, L. (2018). *Adaptação do modelo Housing First em contextos brasileiros*. São Paulo: Editora Acadêmica.

BRASIL. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. *Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua*. Diário Oficial da União, 2009.

CARDOSO, A. L. (2013). *Impactos Sociais do Programa Minha Casa Minha Vida: Uma análise preliminar*. São Paulo: Editora UNESP.

COSTA, F. L.; ALMEIDA, P. R. (2019). *Dinâmicas Urbanas e a Questão da Moradia no Brasil*. São Paulo: Editora Universitária.

COSTA, S. M. (2012). *Políticas Públicas e População em Situação de Rua no Brasil: Análise e Perspectivas*. São Paulo: Cortez Editora.

CULHANE, D. (2008). *The Costs of Homelessness: A Perspective from the United States*. European Journal of Homelessness.

- FAGNANI, E. (2018). *Política Social e Desenvolvimento no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.
- FAGNANI, E. (2018). *Política Social no Brasil: Entre Desafios e Desmonte*. São Paulo: Editora Cortez.
- FERREIRA, M. J.; GOMES, A. L. (2020). *Saúde Mental e Vulnerabilidade Social: A Questão da Rua*. Rio de Janeiro: Editora Saúde e Bem-Estar.
- FRANÇA, J. (2018). *Impactos do Housing First em São Paulo*. São Paulo: Editora USP.
- FRANÇA, J. (2018). *Sustentabilidade Social: Princípios e Práticas*. São Paulo: Editora USP.
- GAULKE, A. K. (2015). *O Impacto do Housing First na Redução de Custos Sociais: Uma Análise Comparativa Internacional*. Porto Alegre: Editora UFRGS.
- GOERING, P. (2011). *At Home/Chez Soi Project: National Final Report*. Calgary, Alberta: Mental Health Commission of Canada.
- HUD (2015). *Housing First in the United States: History, Evaluation, and Implementation*. Department of Housing and Urban Development.
- LIMA, P. (2021). *O papel do Housing First na economia local*. Belo Horizonte: Editora UFMG.
- LIMA, P. (2021). *Sustentabilidade e Resiliência Comunitária*. Belo Horizonte: Editora UFMG.
- LOPES, J. C. (2021). *Desafios da Habitação Popular no Brasil Contemporâneo*. Curitiba: Editora Habitat.
- MARTINS, A. C.; SOUZA, R. B. de. (2018). *Economia e Sociedade: Impactos das Crises Econômicas sobre a População de Baixa Renda*. Porto Alegre: Editora Socioeconômica.
- MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (2022). *Guia Brasileiro de Moradia Primeiro*. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/dezembro/Guia_Brasileiro_de_Moradia_Primeiro_V3.pdf. Acesso em: 01/09/2024.
- MORAES, R.; SILVA, L. (2021). *Políticas Públicas para a População em Situação de Rua: análise e perspectivas*. Belo Horizonte: Editora Política Clássica.

- NÉRI, M. C. (2012). *A Política Social Brasileira no Século XXI: a prevalência das políticas focalizadas*. São Paulo: Editora FGV.
- NOBRE, A. (2019). *Bem-estar e saúde mental na política de Housing First*. Porto Alegre: Editora PUCRS.
- OLIVEIRA, S. M. de; MACHADO, T. F. (2020). *Housing First: Uma Nova Abordagem para a Crise de Moradia*. Brasília: Editora Nova Sociedade.
- Organização das Nações Unidas (ONU). (2023). *Relatório de Desenvolvimento Sustentável 2023: Caminhos para a Sustentabilidade Social*. Nova Iorque: ONU.
- PADGETT, D. K. (2007). *Housing First: Ending Homelessness, Transforming Systems, and Changing Lives*. New York: Oxford University Press.
- PEREIRA, T. S.; CASTRO, M. G. de. (2019). *Família e Sociedade: Um Estudo sobre Dinâmicas Familiares em Situações de Crise*. Recife: Editora Familiar.
- RIBEIRO, L. C. Q. (2017). *Desigualdade e Sustentabilidade: A Perspectiva da Justiça Social*. Porto Alegre: Editora da UFRGS.
- RODRIGUES, E. P.; LIMA, F. J. de. (2018). *Preconceito e Exclusão: O Estigma da Pobreza nas Cidades Brasileiras*. Salvador: Editora Reflexão Urbana.
- SACHS, I. (2004). *Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável*. Rio de Janeiro: Garamond.
- SANTOS, B. F. dos. (2022). *Urbanismo e Exclusão: Consequências Socioeconômicas da Situação de Rua*. Fortaleza: Editora Urbana.
- SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE MORADIA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (2019)**. Disponível em: <http://www.sectordialogues.org/noticia/seminarioapresenta-evidencias-cientificas-da-efetividade-do-housing-firstpara-populacao-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 01/09/2024.
- SILVA, A. M. da. (2020). *Aspectos Estruturais da Exclusão Social no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Contexto.
- SILVA, P. R. (2019). *Housing First no Brasil: Inovações e Desafios para a Política de Assistência a Pessoas em Situação de Rua*. São Paulo: Editora Hucitec.
- SILVA, P. R. (2020). *Economia dos programas de Housing First no Brasil*. Brasília: Editora UnB.

- SOARES, L. B. (2010). *Pobreza e Política Social: Um olhar sobre as pessoas em situação de rua*. Rio de Janeiro: Editora Record.
- SOARES, S. S. D. (2015). *Educação e Desigualdade: O Prouni e o acesso ao ensino superior*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz.
- SPOSATI, A. (2016). *O modelo Housing First como política pública*. São Paulo: Cortez Editora.
- TELLES, V. S. (2001). *Pobreza e Cidadania*. São Paulo: Editora 34.
- TSEMBERIS, S. (2010). *Housing First: The Pathways Model to End Homelessness for People with Mental Illness and Addiction*. Center City: Hazelden.
- Y-FOUNDATION. (2017). *Housing First Finland: From Principles to Practice*. Helsinki: Y-Foundation.